

Governo Municipal de Brejão

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 055-03/2024.

Origem: Processo Licitatório nº 055/2023.

Concorrência Pública nº 003/2023.

Prefeitura Municipal de Brejão
Fl. nº 1375
Comissão de Licitação

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60.

Pelo presente instrumento público de contrato e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].926.744-[REDACTED] e na CI-RG sob o nº [REDACTED].710.7-[REDACTED] - SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão - PE; e, do outro lado;

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 - Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com, neste ato representado Sócia Administradora a **Sra. Hilda Marai Patriota Leonardo**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].269.894-[REDACTED] e portadora da CI/RG sob o nº [REDACTED].662-[REDACTED] - SDS/PE, residente e domiciliada na Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco.

Nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Concorrência Pública nº 003/2023**, do TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com base nas disposições contidas na pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e LC nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas posteriores alterações, pelo estabelecido no Projeto Básico, parte integrante deste contrato independente de sua transcrição, pelos termos da proposta ofertada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE**. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os trechos que receberão a intervenção, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

1.3. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico e anexos deste Edital.



Governo Municipal de Brejão

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. Convalidação da vigência e o valor máximo para a contratação e a execução do objeto da Licitação para o início dos serviços estipulados no **Memorial Descritivo / Especificações Técnicas**, bem como, no cronograma.

2.2. O menor preço da proposta definitiva do presente contrato, conforme abaixo descrito abaixo:

Item	Especificação	Und. Medida	Qtde	Valor Máximo	
				Valor Unit.	Valor Total
1.0	Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Contrato de Repasse-CR nº 938893/2022/OGU/MAPA/CAIXA - Operação nº 1086.219-35	Serviços	1.0	R\$ 4.521.980,20	R\$ 4.521.980,20
Total					R\$ 4.521.980,20

2.3. A contratada fornecerá a mão-de-obra, e os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2.4. A forma de execução é indireta sob regime de empreitada por preço global.

2.5. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.

2.6. Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será executado em até 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos serviços por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (**Nota Fiscal/Fatura/Boletim de Medição**), **aprovada pelo servidor responsável da Fiscalização da Obra**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária, correspondente à entrega dos serviços, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

1.4. **Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:** a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

1.5. Constatando-se qualquer incorreção no Boletim de Medição e na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

1.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



Governo Municipal de Brejão

1.7. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"

1.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

1.9. A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável técnico da CONTRATANTE, Cópias da Folha de Pagamento dos funcionários envolvidos no serviço e Guias de Recolhimento do FGTS e INSS, referente ao mês imediatamente anterior, devidamente quitado.

1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

1.13. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

1.14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

1.15. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

1.16. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

1.17. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS – CEI;
- Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foram executados os serviços;
- Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).



Governo Municipal de Brejão

- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

1.18. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da vencedora.

1.19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela vencedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

1.20. O pagamento será efetuado através de depósito em Transferência Bancária ou cheque nominal a empresa, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados e com a apresentação dos documentos.

3.2. Constatando-se qualquer incorreção no Boletim de Medição e na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.2. A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança e apresentará junto ao PMB, a qual dará o atesto e em encaminhará formalmente à Secretaria de Finanças, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até 30 (trinta) dias consecutivo, após a conclusão dos serviços ou da apresentação dos documentos de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o trigésimo dia coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.3. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4. Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a fim de que esta tome as providências recomendáveis; reapresentando o documento, processar-se-á o respectivo pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a reapresentação do documento.

3.5. A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a Prefeitura, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

3.6. Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicarão na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.9. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

3.9.1. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste contrato.



Governo Municipal de Brejão

3.9.2. Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Projeto Básico.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO, ACRÉSIMO E SUPRESSÃO

4.1. O preço do serviço, objeto do contrato decorrente desta licitação poderá ser reajustado, de acordo a variação dos insumos incidentes sobre o valor constante na planilha de custo da CONTRATADA.

4.2. **Da Atualização Monetária** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.3. **Do Reajuste** – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s). Os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

4.4. **Acréscimos e Supressões** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

4.5. Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não orçados nas Planilhas, anexas a este Edital, serão justificados e pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação ocorrerão por conta de recursos e obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.26.26	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Projeto/ Atividade	20.782.2001.1041	Obras em Pontes, Passagens Molhadas e Reparação de
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações
Unidade Orçamentária	02.27.27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.451.1505.1043	Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e de Execução 05 (cinco) meses, conforme Cronograma Físico e Financeiro a contar da data da assinatura do presente contrato, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.2. O(s) serviço(s) deverá ser iniciado após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Ordenadora de Despesa.



Governo Municipal de Brejão

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do memorial descrito, da Concorrência Pública nº 003/2023, e as demais condições estabelecidas neste contrato.
- 7.2. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões com fidelidade, de acordo com as características especificadas.
- 7.3. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.
- 7.4. A Contratada deverá ter à frente para fornecimento de informação por solicitação da fiscalização que deverá ser atendida com presteza e eficiência.
- 7.5. A Contratada tem o dever de atender e cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução do(s) serviço(s) contratado.
- 7.6. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.
- 7.7. A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o fornecimento durante o período de execução.
- 7.8. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores fiscais, bem como dos órgãos de controle, ao local dos serviços.
- 7.9. A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o atesto através da fiscalização.
- 7.10. Os serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam os especificados ou considerados como mal realizados, deverão ser entregues e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 7.11. Manter a garantia do(s) serviço(s) prestados por o período estabelecido na legislação vigente, a contar quando do recebimento definitivo dos serviços.
- 7.12. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares do presente objeto para acompanhamento diário dos trabalhos em campo.
- 7.13. Prestar o serviço objeto do Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas no Projeto Básico, bem como, no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual.
- 7.14. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados, quando houver;

entrou



Governo Municipal de Brejão

- 7.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
- 7.16.1.1. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.
- 7.16.1.2. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.
- 7.17. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados - Uniforme (faixa de segurança de alta visibilidade e de cor), com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação.
- 7.18. Fornecer ao Fiscal da Prefeitura Municipal via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução dos Serviços de Engenharia.
- 7.19. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Processo e com o fiscal municipal. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 8.1.4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.1.5. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- 8.1.6. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- 8.1.7. Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.
- 8.1.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



Governo Municipal de Brejão

8.1.9. Supervisionar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, através de indicação do responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.1.10. Mandar suspender ou refazer qualquer serviço em desacordo com as especificações técnicas recomendáveis.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços, objeto deste certame, serão fiscalizados e, recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

9.3. Comissão responsável especialmente designada para este fim, realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

9.4. Antes da emissão da Ordem de Serviços, a licitante adjudicatária deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto desta licitação durante todo o prazo contratual.

9.5. A Prefeitura do Município de Brejão/PE, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto desta licitação.

9.6. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá apresentar à fiscalização para aprovação, a relação de equipamentos que a empresa se obriga a ter disponível para a execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução do objeto desta licitação.

9.7. A Prefeitura do Município de Brejão/PE, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, quando julgar necessário, a inclusão de novos equipamentos para a execução do objeto desta licitação, ou a substituição de qualquer dos equipamentos constantes da relação apresentada; ou disponibilizados para a execução dos serviços.

9.8. O Objeto desta licitação será recebido:

9.8.1. **Provisoriamente:** por Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria Municipal responsável, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.

9.8.2. **Definitivamente:** por Comissão designada pela Administração mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

9.9. Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, Comissão responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



Governo Municipal de Brejão

11.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

11.2.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 25.1. e 25.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

11.6. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.6. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da contratada.

12.1.7. A dissolução da sociedade contratada;

12.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;



Governo Municipal de Brejão

- 12.1.9. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 12.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 12.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 12.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86,87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A documentação referente aos serviços deverá ser entregue pela CONTRATADA na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, que dará o atesto e encaminhará formalmente a Secretaria de Finanças.
- 13.2. Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 13.3. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 13.4. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
- Brejão (PE), 25 de março de 2024.


Dra. Elisabeth Barros e Santana
Prefeita
CONTRATANTE

HILDA MARIA PATRIOTA Assinado de forma digital por HILDA MARIA
LEONARDO:02226989420 PATRIOTA LEONARDO:02226989420
Dados: 2024.03.25 13:47:31 -03'00'

CPM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60
Representado **Sra. Hilda Marai Patriota Leonardo**
Sócia Administradora
CONTRATADA



Governo Municipal de Brejão

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:



Assinatura

Governo Municipal de Brejão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 - Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão a intervenção, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico e anexos deste Edital.


Valor Contratado: O valor global apresentado para execução do objeto é de **R\$ 4.521.980,20** (Quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme estabelecida no cronograma de execução.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de março de 2024.

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contratual decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, a execução ocorrerá conforme cronograma de execução (Físico e Financeiro) que é de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 055/2023.
Concorrência Pública nº 003/2023.
Contrato Administrativo PMB nº: 055-03/2024.

Brejão - PE, 25 de março de 2024.


Cleyton Roberto Alves Pascoal
Membro da Comissão



Governo Municipal de Brejão

CERTIDÃO

JOAQUIM MEIRA HENRIQUES, Secretário Municipal de Administração do Município de Brejão, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.


Prefeitura de Brejão
FI nº 1328
Comissão de Licitação

CERFITICA:

Para os fins que, foi registrado, publicado e fixado no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO** e em lugares públicos de grande circulação pelo fato da inexistência de imprensa oficial, nos termos do Art. 87, c/c Parágrafo Único do Art. 93, Capítulo II, Seções I e V, da Lei Orgânica do Município de Brejão/PE, e Art. 97, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco, a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 055-03/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023**, tendo como objeto: **Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.**

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,
PERNAMBUCO, em 25 de março de 2024.


JOAQUIM MEIRA HENRIQUES
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 582/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão a intervenção, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico e anexos deste Edital.

Valor Contratado: O valor global apresentado para execução do objeto é de **R\$ 4.521.980,20** (Quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme estabelecida no cronograma de execução.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de março de 2024.

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contratual decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, a execução ocorrerá conforme cronograma de execução (Físico e Financeiro) que é de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 055/2023.
Concorrência Pública nº 003/2023.
Contrato Administrativo PMB nº: 055-03/2024.

Brejão - PE, 25 de março de 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3711E790

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/03/2024. Edição 3557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2024 - PMS

UASG 988461

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 PARA A SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR. Abertura: 17 de abril de 2024 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de março de 2024.
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024.

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos zero km, de no mínimo motor 1.0, ano 2023/2024, potência mínima de 76cv, 5 passageiros. 4 portas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: "Aberto". DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 18/04/2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/04/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 711.315,15 (Setecentos e onze mil trezentos e quinze reais e quinze centavos). Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228. E-MAIL: licitacao@unioadavitoria.pr.gov.br - SITE: www.unioadavitoria.pr.gov.br - link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA". LOCAL: www.blil.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 22 de março de 2024.
BACHIR ABBAS
Prefeito

AVISO SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. EDITAL CONTENDO ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP e ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Data da Suspensão: 22/03/2023. Motivo da Suspensão: Apreciação de Impugnação ao Edital. A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 26/03/2024, até que seja decidida acerca das Impugnações ao Edital, reapreciado (Avaliado e corrigido) o respectivo edital de abertura do certame, se for o caso. Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente. Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro - União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1228. Portal da Prefeitura: www.unioadavitoria.pr.gov.br E-mail: licitacao@unioadavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 22 de março de 2024.
PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GAYA ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 2/2024 - Concorrência Nº 4/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção das arquibancadas, sanitários, cabine de comando e bilheteria do estádio municipal no município de Verê, com área a ser construída de 2.191,94 m² com capacidade de público de 635 pessoas sentadas, conforme projeto executivo. ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 436.976,12 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos), referente a aditamento dos itens dispostos na documentação em anexo.

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Processo Nº 15/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e seus fluidos para atender as frotas próprias e de veículos locados quando se fizer necessário ao atendimento de demandas do Município. Valor Máximo Global: R\$ 2.115.862,36. A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 26/03/2024 às 08h até 09/04/2024 às 08h, abertura das mesmas ocorrerá no dia: 09/04/2024 às 9h seguida do julgamento. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br> e no www.licitaamaraji.com.br.

Amaraji (PE), 25 de março de 2024
ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, CNPJ nº 07.916.655/0001-53. Valor global R\$ 1.479.660,24 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 13/2023

Em conclusão ao Processo Licitatório PMA nº 128/2023, Tomada de Preço PMA Nº 013/2023 de 09/11/2023, conforme Ata de recebimento de envelopes e julgamento de proposta lavrada em 23/02/2024, Resolvo HOMOLOGAR. O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei complementar Municipal nº 09/2017 de 31.08.2017 Art 1º e considerando que o Processo Licitatório PMA nº 128/2023, Tomada de Preço PMA Nº 013/2023, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preço PMA Nº 013/2023, em favor da seguinte EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 1.479.660,24 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Arcoverde/PE, 8 de março de 2024
JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA FREIRE
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA GALERIA DE ARTE DE ARCOVERDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. As partes qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa N5 CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 10.799.855/0001-88, com sede na Rua Agamenon Magalhães, nº 108, Centro - Itapetim/PE, CEP 56.720-000, que originou no Contrato PMA nº 007/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 18 de janeiro de 2024, conforme solicitação por ofício encaminhado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e concordância dessa modalidade de distrato conforme ofício nº 058/2024 do secretário Aildo Biserra da Silva, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Arcoverde/PE, 18 de janeiro de 2024. Aildo Biserra da Silva. Secretário de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024

Processo Licitatório Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais permanente do tipo: mobiliários e eletroeletrônicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Barreiros-PE: valor Máximo Aceitável: R\$ 367.599,26. O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 26 de MARÇO de 2024 no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro - Barreiros - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da Sessão Pública: 09 de Abril de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 22 de março de 2024.
MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI
Secretário de Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Processo Licitatório Nº 19/2024 - Pregão Eletrônico Nº 9/2024. Objeto Nat.: Aquisição - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE. Tipo: Menor Preço - Forma de Julgamento: Por Item. Início das Propostas: 26/03/2024 às 08h00min. Limite das Propostas: 10/04/2024 às 08h00min. Abertura de Proposta: 10/04/2024 às 08h00min. Valor Máximo: R\$ 4.723.470,43 (quatro milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos). Edital e Seus Anexos: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Licitatório Nº 20/2024 - Pregão Eletrônico Nº 10/2024. Objeto Nat.: Aquisição - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE. Tipo: Menor Preço - Forma de Julgamento: Por Item. Início das Propostas: 26/03/2024 às 08h00min. Limite das Propostas: 12/04/2024 às 08h00min. Abertura de Proposta: 12/04/2024 às 08h00min. Valor Máximo: R\$ 305.510,10 (trezentos e cinco mil quinhentos e dez reais e dez centavos). Edital e Seus Anexos: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia.com.br, www.licitabelemdemaria.com.br.

Belém de Maria/PE, 25 de março de 2024
MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMB nº: 055-03/2024. Processo nº: 055/2024. Concorrência Pública nº 003/2024. Serviços. Contrato Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Contrato de Repasse-CR nº 938893/2022/OGU/MAPA/CAIXA - Operação nº 1086.219-35 Período: 12 (doze) meses. 5 (cinco) Execução. Contratado: CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60. Valor de R\$ 4.521.980,20. Vigência: de 25.02.2024 a 25.03.2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º e 2º Termos de Apostilamentos aos Contratos para aquisição integral de kits de materiais esportivos e acessórios, de materiais escolares, de brinquedos, conjuntos de mobiliários escolares (conjuntos para professores e alunos), equipamentos de ar-condicionado. Processo nº: 016/2022 - PE 005/2022; 018/2023 - PE 007/2023 e 040/2023 - PE 018/2023. Objeto: Presente Termo de Apostilamento, é alterada da Razão Social, CNPJ/MF, Endereço e Representante Legal da Contratante, nos Contratos Administrativos, que passar a ser: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial e demais alterações. Fundamento legal: Conforme Lei de Licitações e Contratos. Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e as alterações posteriores - seus respectivos termos aditivos, que não tenha sido expressamente alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Brejão/PE, 25/03/2024.

